**CONTRATO N.º. 027/2021****PROCESSO N.º. 270/2021****PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP  
N.º. 003/2021****EDITAL N.º. 006/2021****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA ELTON BENEDITO DOS SANTOS ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, n.º. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ n.º. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **ELTON BENEDITO DOS SANTOS ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob no 15.088.751/0001-89 e Inscrição Estadual no 481.006.346.114, com sede na Av. Josefa Lopes Rocha, n.º. 2.038 – Jd. Alto Alegre – CEP 15340-000 – Nova Luzitânia (SP), neste ato representada por seu proprietário o senhor **ELTON BENEDITO DOS SANTOS**, portador do RG no. 17.623.670-3 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 098.121.178-06, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Luzitânia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a fornecimento de parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o ano letivo de 2021, conforme proposta e termo de referência em anexo, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da "Autorização de Entrega" expedida pelo Setor de Compras, seguindo as recomendações e solicitações da Prefeitura, salvo outro prazo estipulado pela Prefeitura.

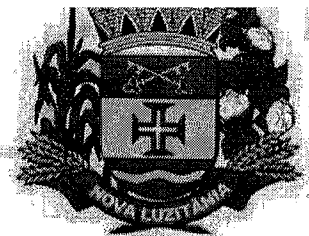
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 63.442,33** (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme preços da proposta da contratada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO - ATÉ DIA 31/12/2021
001 E 002	AÇAFRÃO PURO - PCT C/ 50 G	26	UNID.	TOQUE DE CLASSE OU SIAMAR	R\$ 2,95	R\$ 76,70

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

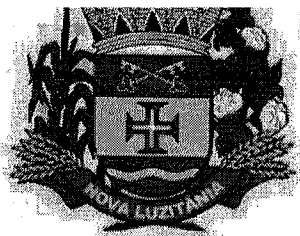
Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

030 E 031	CARNE-MOÍDA- Carne moída, tipo patinho, proveniente da espécie bovina sadios abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, estar isenta de sebo, cartilagens e ossos, com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas, sem formação de cristais de gelo. Deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: a vácuo em sacos plásticos em polietileno de material atóxico transparentes e resistentes com etiqueta interna de identificação, com vedação termossoldada. Embalagem secundária: íntegra sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegidas externamente em caixa de papelão ondulado reforçado com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser entregue congelado, embalado em pacotes de 2 kg. EMBALADO DIRETAMENTE NO LOCAL DE ORIGEM. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (- ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual - SIF/SISP) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal peso, marca do fabricante, carimbos oficiais. E suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa n° 83, de 21/11/03 e suas posteriores alterações. Entregar produto com data de fabricação de até 45 dias do momento da entrega.	1044	KG	FRIGO ESTRELA - SIF 2924	R\$ 37,62	R\$ 39.275,28
042 E 043	DOCE DE LEITE - BALDE DE PLÁSTICO 10 KG	5	UNID.	TRIÂNGULO	R\$ 111,00	R\$ 555,00
044 E 045	ERVILHA - ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido máximo 2,5 kg. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	52	UNID.	QUERO	R\$ 28,13	R\$ 1.462,76
048 E 049	FARINHA DE MANDIOCA - 500 G	105	UNID.	GABI	R\$ 5,12	R\$ 537,60
052 E 053	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 - EMBALAGEM DE 1 KG	417	UNID.	KAUPI	R\$ 9,65	R\$ 4.024,05
058 E 059	FILÉ DE FRANGO - Peito de frango, sem osso. O produto deverá apresentar-se congelado, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, aroma e sabor característicos, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária deve ser em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, de no máximo 2 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Temperatura na entrega de -18°C. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Decreto n° 12486 de 20/10/1978). No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual - SIF/SISP) e informações sobre a procedência do mesmo.	940	KG	FRANGO RICO - SIF 3160	R\$ 14,62	R\$ 13.742,80

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



094 E 095	MARGARINA SEM ADIÇÃO DE LEITE	10	UNID.	BECEL	R\$	12,47	R\$	124,70
096 E 097	Milho de canjica branca tipo 1 - pacote c/ 500 gramas mistura para o preparo de canjica; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	104	PCT	YOKI	R\$	6,22	R\$	646,88
122 E 123	POLVILHO AZEDO - PCT C/ 1 KG	209	UNID.	SIAMAR	R\$	12,54	R\$	2.620,86
136 E 137	VINAGRE 750 ML	130	UNID.	PALADIO	R\$	2,89	R\$	375,70
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>63.442,33</b>

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.05.02, 02.05.03; Funcional: 12.361.008.2.015, 12.362.008.2.017, 12.365.008.2.020, 12.368.008.2.026, 12.368.008.2.028, 12.368.009.2.030; Elemento: 339030.01, 339030.02 e Subelemento: 339030.01.7, 339030.01.4, 339030.02.7.

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Atrasos por pagamento por parte do CONTRATANTE serão acrescidos o percentual de 0,5%, ao mês de atraso sobre a parte inadimplida (juros de mora).

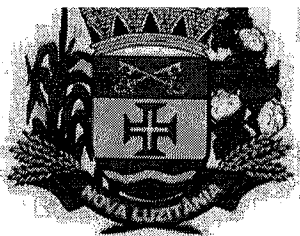
4.4. Correção monetária pelo índice IPCA-E.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES**

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado.



ciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. Das obrigações da Contratada:**

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

#### **7.2. Das obrigações da Administração contratante:**

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

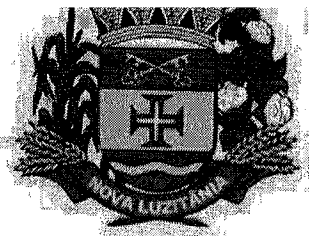
9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

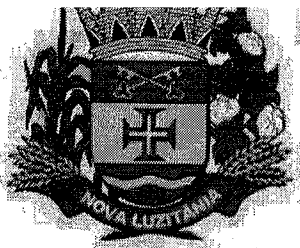
9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.1.10. A dissolução da sociedade;
- 9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.
- 9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.
- 9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:
- 9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;
- 9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**



10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão Presencial nº. 003/2021 – Licitação Diferenciada Cota Reservada de até 25% para Me e Epp, e aos termos da proposta da contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Edital nº 006/2021.
- b) A proposta da CONTRATADA.
- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO**

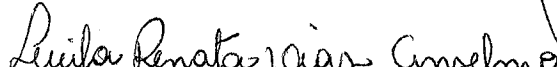
12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 30 de março de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

  
**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**LUCILA RENARA DIAS ANSELMO**

Diretora da Divisão de Educação e Cultura

  
**JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR**  
Advogado - OAB/SP nº 222.164

DR. JOSÉ ROBERTO ALEGRE JÚNIOR  
ADVOCADO  
OAB/SP 222.164

**PELA CONTRATADA:**

  
**ELTON BENEDITO DOS SANTOS ME**

C.N.P.J./MF sob nº 15.088.751/0001-89

**CONTRATADA**

**ELTON BENEDITO DOS SANTOS**

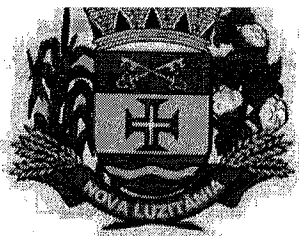
RG nº 17.623.670-3 SSP/SP e do C.P.F. nº. 098.121.178-06

E-mail: [sonianaves@hotmail.com](mailto:sonianaves@hotmail.com) / [higorhenrique-nl@hotmail.com](mailto:higorhenrique-nl@hotmail.com)

**TESTEMUNHAS:**

1. 

2. 

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA****CONTRATADO: ELTON BENEDITO DOS SANTOS ME****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 027/2021****OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o ano letivo de 2021.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Autorialização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 30 de março de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR

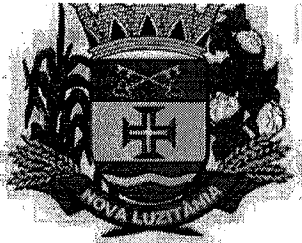
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:**

CONTRATO Nº. 027/2021 - EDITAL Nº. 006/2021 - PROCESSO Nº. 270/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmni@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LUCILA RENATA DIAS ANSELMO  
Cargo: Diretor da Divisão de Educação e Cultura  
CPF: 143.198.978-97

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Lucila Renata Dias Anselmo*

Nome: JOSÉ ROBERTO ALEGRE JUNIOR  
Cargo: ADVOGADO  
CPF: 266.345.868-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
DR. JOSÉ ROBERTO ALEGRE JUNIOR  
ADVOGADO  
OAB/SP 222.184

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ELTON BENEDITO DOS SANTOS  
Cargo: Proprietário  
RG no. 17.623.670-3 SSP/SP

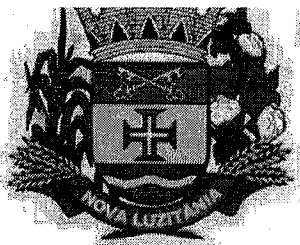
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: ELTON BENEDITO DOS SANTOS ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar durante o ano letivo de 2021.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

Nova Luzitânia (SP), 30 de março de 2021.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal